

DESPACHO N° 54/2015/GAP

TOLERÂNCIA DE PONTO – NATAL E FIM DE ANO 2015

Considerando:

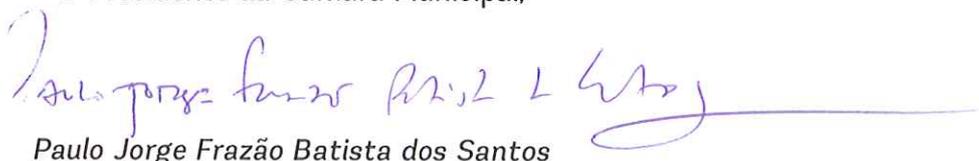
1. Que a Câmara Municipal da Batalha tem procurado atribuir aos seus trabalhadores, as mesmas tolerâncias de ponto que o Governo decida conceder;
2. Que o Governo, através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 96/2015, de 18 de dezembro, decidiu conceder tolerância de ponto nos dias 24 e 31 de Dezembro;
3. Que, no período natalício e de ano novo, é tradicional a deslocação de muitas pessoas para fora dos seus locais de residência, tendo em vista a realização de encontros familiares.

Assim, face ao acima exposto, determino o seguinte:

- a) Conceder, ao abrigo da competência que me é conferida pelo disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tolerância de ponto aos trabalhadores da Câmara Municipal da Batalha, nos dias 24 e 31 de Dezembro;
- b) Que sejam assegurados os serviços essenciais ao cumprimento do interesse público, durante o período acima referido;
- c) Que este despacho seja divulgado aos trabalhadores da autarquia e na página da Internet do Município.

Batalha, 21 de dezembro de 2015

O Presidente da Câmara Municipal,



Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos